



## LEI Nº 3138, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

### **02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção**

15.451.2075.1375.05 – Pavimentação Rua Alfredo Linhares – Jardim Guanabara

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 238.856,00

**TOTAL DO CRÉDITO** **R\$ 238.856,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

